

Publicado no suplemento de 03.04.87, do DO/DF

R E S O L U Ç Ã O N º 209 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014646/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 5.002,11 (cinco mil e dois cruzados e onze centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. 007/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente

GETÚLIO GÖES FERRETTI
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

IVELISE DONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOZA
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro